

PROPOSTA DE EMENDA Nº 012 /2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MATÉRIA A SER MODIFICADA: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA Nº 002/2022, CUJA EMENTA: “Altera o §2º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE.”.

PROPOSTA PELAS COMISSÕES:

- Legislação, Justiça e Redação;
- Finanças, Orçamento e Fiscalização.

A referida Proposta de Emenda objetiva modificar e/ou acrescentar dispositivo(s) que indica para melhor aplicabilidade da lei em âmbito municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

PRIMEIRO PONTO: Acrescenta o art. 2º à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Morada Nova nº 002/2022, devendo os artigos posteriores seguir a sequência. O novo disposto a ser incluído tem a seguinte redação:

Art. 2º. Altera o *caput* do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente e dois Secretários, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

SEGUNDO PONTO: Acrescenta o art. 3º à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Morada Nova nº 002/2022, devendo os artigos posteriores seguir a sequência. O novo disposto a ser incluído tem a seguinte redação:

Art. 3º. Acrescente o artigo 43-A da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43-A. Ao 2º Vice-Presidente, compete substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos, licença, renúncia ou morte, sendo que, nas duas últimas hipóteses, ficará investido nas respectivas funções.

É a presente proposta de emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Comissões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 09 de setembro de 2022.

Raquel Menezes Girão
Presidente

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Membro

Elesbão Pereira Menezes Filho
Membro



Francisca Aurijane Martins da Cunha
Presidente

José Cleidiomar de Sousa
Membro

Marcos Alberto Viana de Andrade
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 294 0909 2022
Juliana B. Beandro
Responsável pelo Protocolo

EXPEDIENTES REGIMENTAIS NECESSÁRIOS				
	SIM	NÃO	TURNOS	CONFORME
DISCUSSÃO				
VOTAÇÃO				
APROVAÇÃO				
IMPORTANTE: ESTA EMENDA, SE APROVADA, DEVE SEGUIR JUNTO AO RESPECTIVO PROJETO DE LEI. E, SE O PROJETO DE LEI RECEBER A APROVAÇÃO, DEVE SER O TEXTO FINAL PRODUZIDO EM AUTÓGRAFO DE LEI E ENCAMINHADO À SANÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.				